ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 026/99 Data 30 / 04 / 1999

Nome: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/99

SUSTA A VIGÊNCIA DO ART; 3º, PARÁGRAFO 1º DO REGIMENTO INTERNO NA SESSÃO LEGISLATIVA DE 1.999.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 MAIO /1999
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 30.04.1999

PROTOCOLO: 30.04.1999

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MAIO DE 1.999, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:

03.05.1999

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

03.05.1999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fls. 001

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/99

PROCEDÊNCIA: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE

DATA: 30 DE ABRIL DE 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Protocolo nº 026/99 | Data 30/04/1999
PRESIDENTE

Senhores Vereadores:

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE, Estado do Rio Grande do Sul, vem a presença de Vossas Excelências, no intuito de vos apresentar o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/99, versando em "Sustar a vigência do Art. 3º, Parágrafo 1º do Regimento Interno na Sessão Legislativa de 1.999".

Justificamos a presente solicitação tendo em vista que esta Câmara de Vereadores possa descentralizar suas Sessões, com o objetivo de ouvir a população diretamente nas bases, nos bairros e entidades.

Em vista da necessidade de autorização deste egrégio Poder Legislativo, solicitamos sua apreciação e votação com urgência urgentíssima na Sessão Plenária Ordinária do dia 03 de Maio de 1.999.

Por outro lado, entendemos da necessidade de contrair despesa com divulgação do evento na televisão local, visando informar a comunidade.

Na certeza de contarmos mais uma vez com a atenção dos Nobres Pares, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

DETERMINO A LETTURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 03/05/99 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

Ver. **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 MAIO /1999
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 002

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/99

Promulgador...

SUSTA A VIGÊNCIA DO ART. 3º, PARÁGRAFO 1º DO REGIMENTO INTERNO NA SESSÃO LEGISLATIVA DE 1.999.

Art. 1º - Fica sustada, durante a Sessão Legislativa de 1999, a vigência do art. 3º, parágrafo primeiro da Resolução Nº 179/90 - Regimento Interno da Casa.

Art. 2º - A presente sustação tem objetivo de realização de Sessões Ordinárias normais, junto à Comunidade, especialmente junto aos Bairros e Educandários da cidade e em Sedes Distritais.

Art. 3º - Para a realização das Sessões Ordinárias fora da Sede do Poder Legislativo, caberá a Mesa Diretora tomar as providências necessárias para o normal funcionamento do Poder, e o normal desenvolvimento das Sessões.

Parágrafo Único - Fica devidamente autorizada a Mesa Diretora a contrair despesas com a divulgação do evento na emissora de televisão de Erechim.

Art. 4º - As Sessões Ordinárias, durante a Legislatura, a serem realizadas ao máximo de 12 (doze) , objetivando atender as solicitações da comunidade.

Art. 5º - Os locais em que as Sessões serão desenvolvidas serão determinados pela Mesa Diretora.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de Abril de 1.999

Vereador ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Presidente

Fls. 003

§ 4º - A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação do seu funcionalismo e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

§ 5º - A Câmara exercerá suas funções com independência e harmonia, em relação ao Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência.

§ 6º - Nas constituições das comissões, assegurar-se-á a representação proporcional dos partidos que participem da respectiva Câmara.

§ 7º - Não poderá ser realizada mais de uma sessão ordinária por dia, quando o mandato for remunerado.

§ 8º - Será subvencionado viagem de Vereador, quando no desempenho de seu mandato de caráter funcional ou político, mediante solicitação à mesa.

Art. 3º - A Câmara Municipal tem sua sede no Município de Erechim.

§ 1º - Reputam-se nulas as sessões da Câmara realizadas fora de sua sede, com exceção das sessões solenes ou comemorativas.

§ 2º - Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos às funções, sem prévia autorização da Mesa.

Art. 4º - Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:

I - esteja decentemente trajado;

II - não porte armas;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalho;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 026/99

AUTOR: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE

MATÉRIA: ***PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/99***

EMENTA: ***Susta a vigência do Art. 3º. Parágrafo 1º do Regimento Interno na Sessão Legislativa de 1.999.***

RELATOR: VALDEMAR ARTUR LOCH

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após analisar o presente Projeto de Resolução nº 005/99 de autoria da Mesa Diretora, opino pela Constitucionalidade da presente matéria e encaminho ao Plenário para tramitação final.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03/Maio/99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

Sala de Sessões, 03 de maio de 1999.

VALDEMAR ARTUR LOCH
Vereador Relator
Vice Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 03/05/1999
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 254, de 04 de Maio de 1.999.

SUSTA A VIGÊNCIA DO ART. 3º, PARÁGRAFO 1º DO REGIMENTO INTERNO NA SESSÃO LEGISLATIVA DE 1.999.

ALDERICO ALBINO MIOLA, Presidente da Câmara Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara APROVOU e EU promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica sustada, durante a Sessão Legislativa de 1999, a vigência do art. 3º, parágrafo primeiro da Resolução Nº 179/90 - Regimento Interno da Casa.

Art. 2º - A presente sustação tem objetivo de realização de Sessões Ordinárias normais, junto à Comunidade, especialmente junto aos Bairros e Educandários da cidade e em Sedes Distritais.

Art. 3º - Para a realização das Sessões Ordinárias fora da Sede do Poder Legislativo, caberá a Mesa Diretora tomar as providências necessárias para o normal funcionamento do Poder, e o normal desenvolvimento das Sessões.

Parágrafo Único - Fica devidamente autorizada a Mesa Diretora a contrair despesas com a divulgação do evento na emissora de televisão de Erechim.

Art. 4º - As Sessões Ordinárias, durante a Legislatura, a serem realizadas ao máximo de 12 (doze) , objetivando atender as solicitações da comunidade.

Art. 5º - Os locais em que as Sessões serão desenvolvidas serão determinados pela Mesa Diretora.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 04 DE MAIO DE 1.999

Vereador ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Erechim, RS, 04 de Maio de 1.999.

Ver. MARCOS ANTONIO LANDO
1º Secretário

Ver. CEZAR AUGUSTO CALDART
2º Secretário